



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC, através de sua **Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designados pela Portaria nº 272/22, de 16.03.2022**, torna público que se encontra aberto Processo de Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS PARA AS LINHAS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme regras estabelecidas neste Edital, seus anexos e na minuta do TERMO de permissão.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS PARA AS LINHAS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciado deverá prestar os serviços de acordo com as linhas e horários estabelecidos, podendo solicitar mediante justificativa alterações considerando a demanda a ser atendida.

2. DOS PRAZOS

2.1. O recebimento dos envelopes de CREDENCIAMENTO dar-se á no período de **25/08/2022 à 23/09/2022**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo o envelope contendo a documentação habilitatória e a proposta serem entregues no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, até às 17h00min do dia 23 de setembro de 2022, para posterior abertura dos envelopes às 09h05min do dia 26 de setembro de 2022**, o que se fará acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, junto ao setor de Licitações.

2.2 O TERMO de PERMISSÃO decorrente deste Edital vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos, nos termos do art.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. O prestador dos serviços fará a cobrança da tarifa diretamente ao usuário no valor máximo estipulado neste Edital, que somente poderão ser alterados através de Decreto Municipal.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

2.3.1 O pagamento pelo transporte somente se dará através de moeda corrente, ou seja, dinheiro.

2.3.2 A forma de pagamento será administrada entre o prestador dos serviços e o usuário;

2.4. O TERMO de PERMISSÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do credenciamento prestadores de serviço de transporte de passageiros que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei;

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a apresentação, no processo de credenciamento, de mais de uma proposta.

3.3. Serão credenciados interessados que apresentarem proposta de credenciamento, comprovem sua habilitação, conforme exigido abaixo e atendam as demais condições do edital.

3.4. Em caso de mais interessados para o serviço na mesma linha, será organizado regime de revezamento, conforme a demanda, a fim de oportunizar a todos os habilitados a realizar o serviço.

3.5. Para as empresas de transporte coletivo de Ônibus é obrigatória a apresentação de apólice do Seguro Especial para o veículo principal com as especificações indenizáveis, conforme tabela abaixo:

a	Responsabilidade civil para danos corporais dos transportados (para serviço prestado dentro do município de origem).
b	Responsabilidade Civil para danos corporais contra terceiros, não transportados.
c	Responsabilidade Civil para danos materiais contra terceiros.

3.6. Não poderão participar deste credenciamento:

3.6.1. Interessados que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação que não apresentarem plano de recuperação aprovado pela assembléia geral de credores.

3.6.2. Tenham sido declarados, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, até que seja promovida a sua reabilitação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

4.1.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.1.4. Declaração de Licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo II deste EDITAL.

4.1.1.5. Declaração de Licitante sob as penas da lei, de que a empresa não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo II deste EDITAL.

4.1.1.6. Caso as declarações citadas nos subitens “4.1.1.1.4” e “4.1.1.1.5” não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

4.1.2. Habilitação Fiscal

4.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.

4.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada.

4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

OBS: As certidões mencionadas nos subitens 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 4.1.2.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

4.1.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade.

4.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

4.1.3. Qualificação Econômica Financeira

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

Observação: Devido a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, quanto a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: **“ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros**



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

cadastrados no sistema eproc...”, as certidões deverão ser apresentadas conjuntamente tanto no sistema eproc quanto no SAJ.

4.1.4. Qualificação Técnica

4.1.4.1. Certificação do INMETRO/DETRAN vigente do veículo;

4.1.4.2. Habilitação, capacitação, documentos pessoais do motorista/conductor, e apólice do seguro do veículo no caso de Ônibus.

1) Os documentos pessoais do motorista que se refere o item “4.1.4.2” são os seguintes:

1.1 - Cópia da CNH;

1.2 – A habilitação deverá ser na categoria “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano;

1.3 - Apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal, referente a processos criminais;

1.4 – Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.

4.1.4.3. Caso o condutor do veículo não seja o próprio licitante credenciado, este deverá apresentar comprovante de Contrato de Trabalho com o empregado, que lhe assegure todos os direitos previstos na CLT.

4.2. Caso o interessado em fazer o credenciamento seja TRABALHADOR AUTONOMO, será obrigatória a apresentação da qualificação técnica exigida no Item 4.1.4, dispensadas as demais qualificações.

4.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a **Comissão Permanente de Licitação**, a documentação exigida na cláusula quarta, com a proposta de credenciamento conforme ANEXO I, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de MAFRA sito a Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC.

5.2. A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão Permanente de Licitação.

5.6 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Nome da Empresa/Autônomo :

C.N.P.J / CPF:

Endereço:

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ao protocolar sua Solicitação de Credenciamento, o INTERESSADO se obriga a cumprir todos os termos deste edital e seus anexos.

6.2. Na hipótese do INTERESSADO ser isento de qualquer um dos cadastros aqui solicitados, esta deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando o motivo da isenção.

6.3. Não será credenciado o INTERESSADO que não apresentar todos os documentos exigidos neste edital, ou apresentá-los em desacordo.

6.4. Poderá o Município revogar o Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

6.5. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada INTERESSADO, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

6.6. A Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deverá convocar as interessadas habilitadas, após autorização de contratação, para a assinatura de TERMO de Permissão, conforme minuta constante no Anexo III deste Edital

6.7. É vedada a apresentação, pela mesma INTERESSADA, de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os interessados poderão recorrer das deliberações da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

7.1.1. O recurso administrativo, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procuradores regularmente constituídos, deverá ser dirigido à própria Comissão Permanente de Licitação,



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

fundamentando as razões do recurso, obedecido ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada.

7.1.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão Permanente de Licitação poderá rever a deliberação questionada, ou mantê-la motivando a manutenção da decisão.

7.1.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Não transferir, sem autorização da Contratante, a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital.

8.2. Informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano qualquer situação alheia aos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

8.4. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

8.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

8.6. Comunicar formalmente ao Município, no prazo de 48 horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente.

8.7. A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa a mais do usuário pelo serviço.

9. DOS SERVIÇOS E VALORES

9.1. O valor máximo autorizado pelos serviços é de **R\$12,00 (doze reais)**, que deverá ser cobrado diretamente do usuário/passageiro, sendo as seguintes linhas:

LINHA AUGUSTA VITÓRIA – HORARIO E ITINERÁRIO CONFORME ANEXO IV
LINHA GENERAL BRITO - HORARIO E ITINERÁRIO CONFORME ANEXO V
LINHA VILA RUTHES - HORARIO E ITINERÁRIO CONFORME ANEXO VI
LINHA SALTINHO DO CANIVETE - HORARIO E ITINERÁRIO CONFORME ANEXO VII
LINHA BUTIÁ DO LAGEADO - HORARIO E ITINERÁRIO CONFORME ANEXO VIII



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

LINHA RIO DA AREIA - HORARIO E ITINERÁRIO CONFORME ANEXO IX

9.2. O veículo deverá ter idade máxima de 20 (vinte) anos, podendo a frota ser composta por ônibus, micro-ônibus, vans e outros tipos de veículos que permitam o transporte coletivo ou ter alvará para prestação de serviços neste município.

9.4. Será feita vistoria dos veículos e dos documentos de habilitação que será realizada e pelo Setor de Segurança no Trabalho do Município e/ou Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

9.5. Os veículos habilitados deverão ser identificados com o brasão legível do Município e a rota credenciada afixado no para brisas.

9.6 Os horários poderão sofrer alterações considerando a demanda pelos serviços.

10. A FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação de serviços de transporte ficará sempre sujeita à fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Setor de Segurança no Trabalho do Município.

10.2. O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração nos serviços previstos em TERMO, mediante comunicação prévia e escrita à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim justificar.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 caso a CREDENCIADA não preste os serviços de acordo com o Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.mafra.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 47-3641 4020.

12.2. O presente EDITAL, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Credenciamento

Anexo II – Declaração

Anexo III – Minuta de TERMO de Permissão

Anexo IV - Horário e itinerário linha Augusta Vitória

Anexo V – Horário e itinerário Linha General Brito



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Anexo VI – Horário e itinerário Linha Vila Ruthes

Anexo VII – Horário e itinerário Linha Saltinho do Canivete

Anexo VIII – Horário e itinerário Linha Butiá do Lageado

Anexo IX – Horário e itinerário Linha Rio da Areia

12.3. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber.

MAFRA/SC, 22 DE AGOSTO DE 2022

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO MURIEL DE MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO I

“MODELO” PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data), de de 2022.

RAZÃO SOCIAL ou NOME..... END.:

..... CIDADE:

.....ESTADO:

TELEFONE/EMAIL.....CNPJ:.....

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2022.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa a prestação de serviço de transporte coletivo alternativo de passageiros para as linhas da área rural do Município de Mafra, conforme edital de credenciamento.

O prazo de prestação dos serviços será de 180(cento e oitenta) dias a partir da assinatura do TERMO .

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)

CPF:



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO II

“MODELO” DECLARAÇÃO

Interessado, inscrita no CNPJ/CPF nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARAMOS para os devidos fins que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a nossa habilitação no presente Credenciamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Declaramos ainda, sob as penas da lei, que não fomos considerados INIDÔNEOS OU SUSPENSOS para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Aceitamos integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

d) E por fim, para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Mafra/SC,de..... de 2022.

Assinatura nº RG/CPF e carimbo do representante legal

Profissional Autônomo



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

Através do presente TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, o MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.509/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMERSON MAAS, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado a empresa (razão social), CNPJ/MF nº, com sede na Rua, nº., Bairro, através de seu representante legal Sr. (a), portadora do CPF/MF, doravante denominada PERMISSONÁRIA, têm justo e convencionado o presente TERMO, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95, e no Edital de Credenciamento nº014/2022 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestadores de serviço de transporte coletivo alternativo de passageiros para as linhas da área rural do Município de Mafra, conforme os termos do Edital de Credenciamento nº 014/2022, o qual faz parte integrante deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A PERMISSONÁRIA, através do presente TERMO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo PERMITENTE, especialmente no que diz respeito às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSONÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente ao PERMITENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do PERMITENTE.

§ 1º. São de responsabilidade da PERMISSONÁRIA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como de insumos, combustível, manutenção do veículo, e condutor, e demais eventuais avarias decorrentes de sinistro que por ventura venha a acontecer resultantes da execução do objeto do presente TERMO e a sua inadimplência não transfere ao PERMITENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente TERMO.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

§ 2º. A PERMISSONÁRIA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O início dos serviços se dará no dia subsequente do dia da assinatura do presente TERMO.

§ 1º. Os prazos de vigência e prestação de serviços do presente TERMO vigorarão a partir do dia subsequente de sua assinatura, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. Os prazos e obrigações previstos neste TERMO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DA PERMISSONÁRIA

Os serviços objeto deste TERMO serão remunerados mediante pagamento de tarifa a ser cobrado diretamente dos usuários.

§ 1º Os valores são os estabelecidos pelo Município de Mafra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente TERMO, bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº 014/2022, sujeitará a PERMISSONÁRIA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo PERMITENTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 10 UFM's;

c) Rescisão do termo com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de MAFRA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

§ 1º. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem necessidade de gradação, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º. Na hipótese do PERMITENTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do TERMO, ficará a PERMISSONÁRIA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

§ 3º. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a PERMISSIONÁRIA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º. As multas aplicadas na execução do presente TERMO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

§ 5º. Ao PERMITENTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do TERMO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

§ 1º. O TERMO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 180(cento) dias, a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, durante a vigência do decreto de calamidade pela pandemia, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente TERMO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o PERMITENTE.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo PERMITENTE, diante do não cumprimento, por parte da PERMISSONÁRIA, das obrigações assumidas por esta no presente TERMO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da PERMISSONÁRIA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente TERMO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

A PERMISSONÁRIA fica obrigada a:

§ 1º. Prestar o serviço adequado conforme normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 014/2022.

§ 2º. Submeter-se à regulação, ao controle e a fiscalização.

§ 3º. Zelar pelas condições de segurança, higiene e conforto dos usuários.

§ 4º. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de Credenciamento nº 014/2022.



Prefeitura do Município de Mafra **Secretaria de Administração**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

§ 5º. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 6º. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra (motorista e cobrador) especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 7º. Informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano qualquer situação alheia aos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 8º. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

§ 9º. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 10º. Informar a PERMITENTE imediatamente acerca de qualquer impedimento da adequada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER PERMITENTE

A PERMITENTE fica obrigada a:

§ 1º. Fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 2º. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

§ 3º. Zelar pela qualidade do serviço, receber, apurar e adotar providências para solucionar queixas e reclamações dos usuários, recorrendo, se possível, à medição de conflitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de transporte ficará sempre sujeita à fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Setor de Segurança no Trabalho do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

A PERMISSONÁRIA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo PERMITENTE.

§ 1º. A existência e atuação da fiscalização da PERMITENTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PERMISSONÁRIA, no que concerne à execução dos serviços e as suas conseqüências e implicações.

§ 2º. O PERMITENTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados.

§ 3º. O PERMITENTE poderá, ainda, a qualquer tempo, rescindir o TERMO, por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da PERMISSONÁRIA; desobediência da determinação da fiscalização ou quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da PERMISSONÁRIA.

§ 4º. A PERMISSONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do TERMO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 014/2022.

§ 5º. A PERMITENTE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o exigido neste TERMO e no Edital de Credenciamento nº 014/2022.

§ 6º. A PERMISSONÁRIA não poderá subcontratar os serviços ora pactuados neste instrumento e nos documentos dele decorrentes.

§ 7º. O Edital Credenciamento nº 014/2022 e todos os seus anexos, são partes integrantes do presente TERMO e, havendo contradição entre as cláusulas deste instrumento com as previstas no edital e decreto, prevalecerá estas últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste TERMO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ABRANGÊNCIA

O presente TERMO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente TERMO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MAFRA/SCDEDE 2022

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

PEMISSIONARIO
CNPJ/CPF



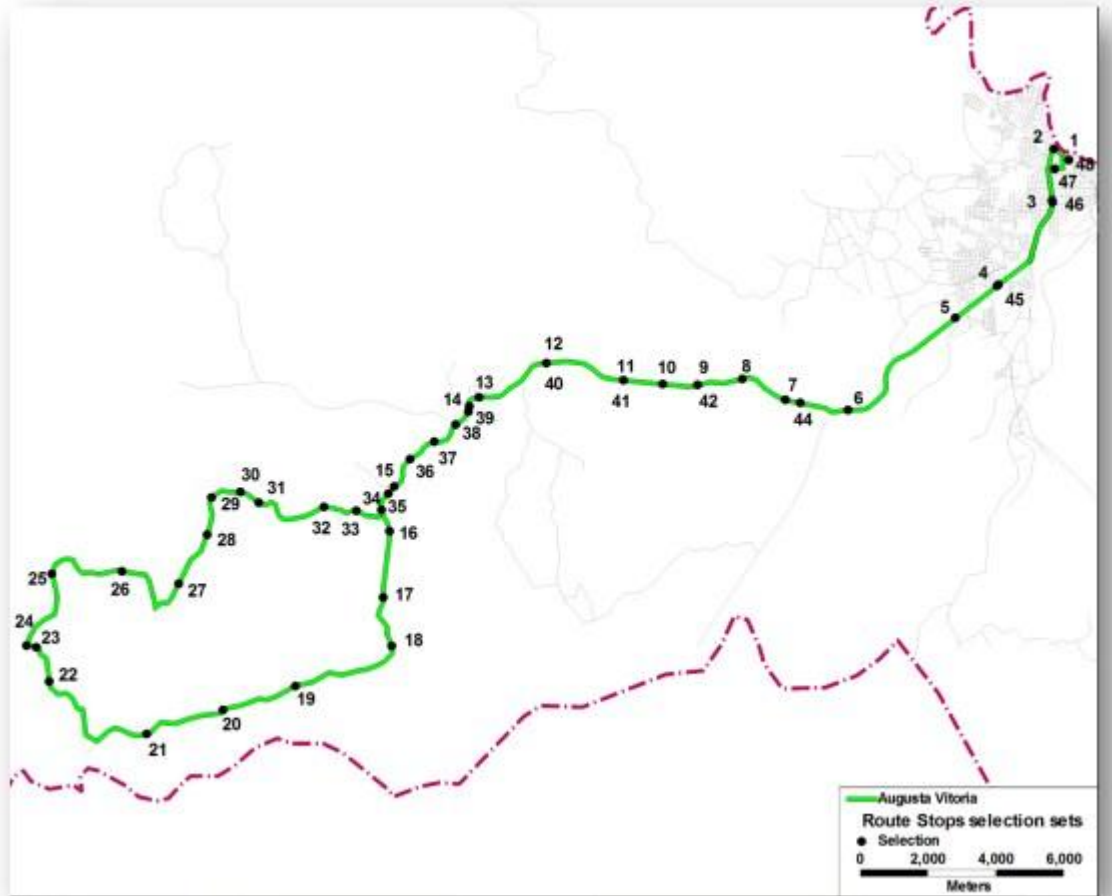
Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br





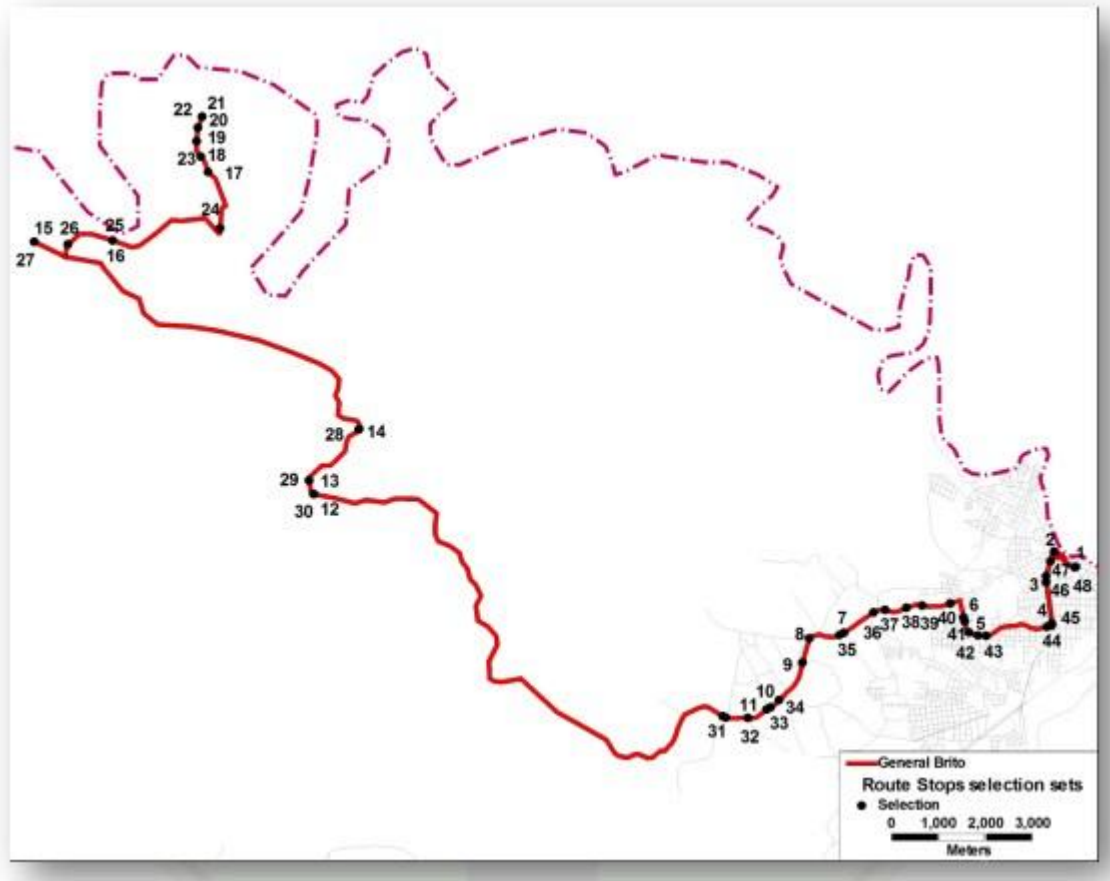
Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br





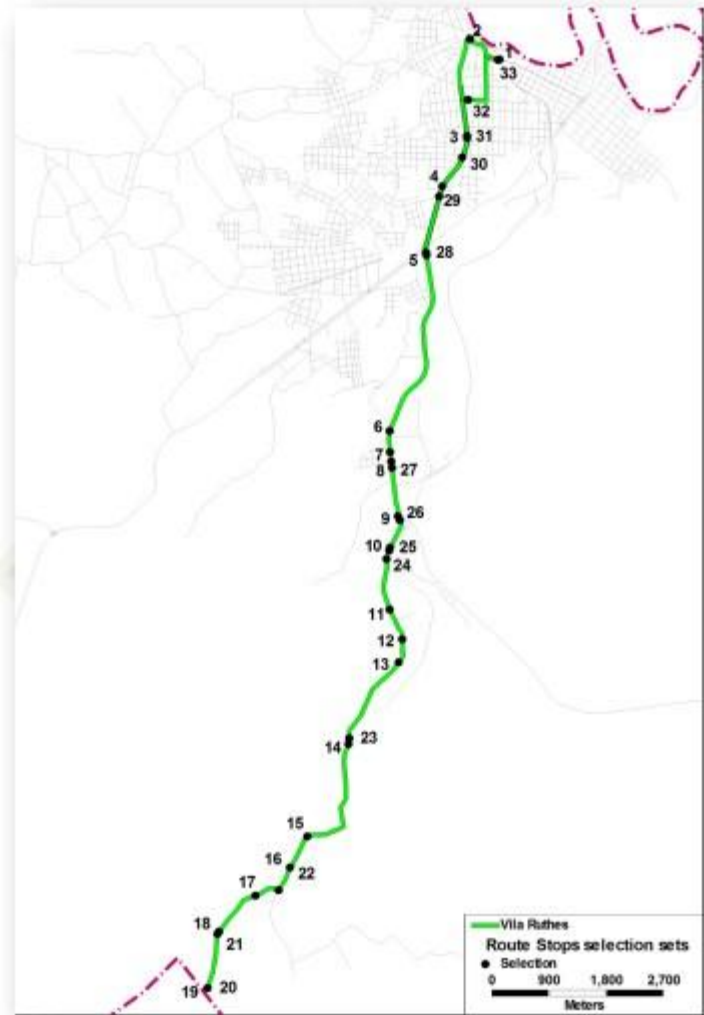
Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br





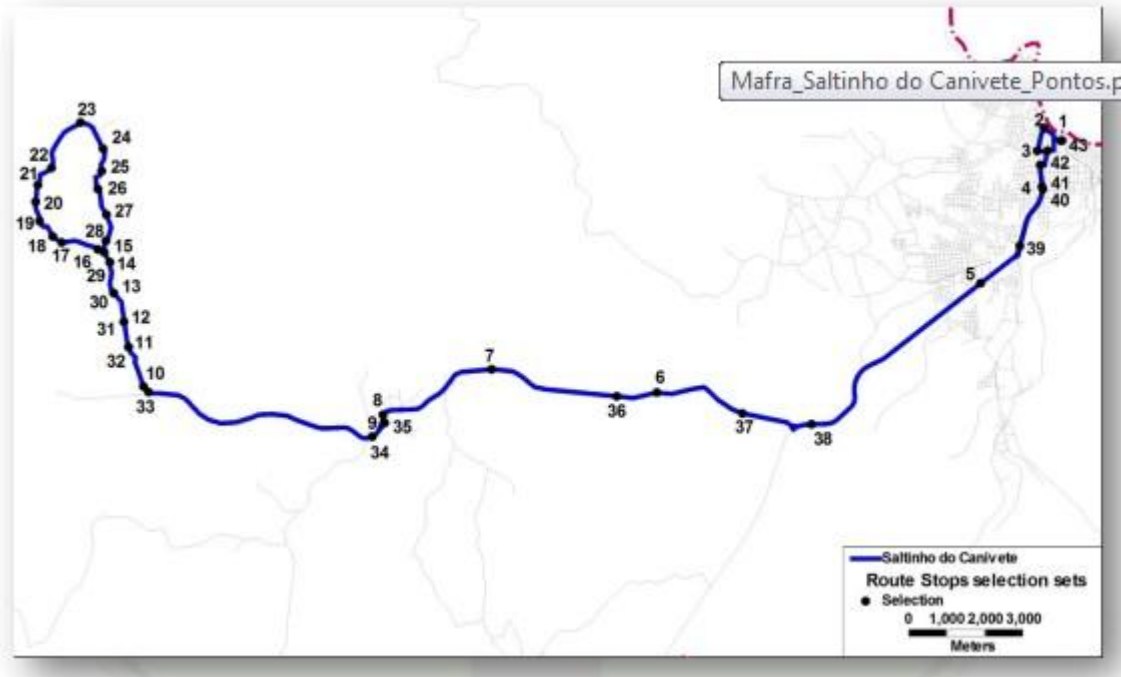
Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br





Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO VIII

LINHA BUTIÁ DO LAGEADO- HORARIO E ITINERÁRIO

05 - BUTIÁ DO LAGEADO											
HVD											
DIAS ÚTEIS				SÁBADOS				DOMINGOS			
INÍCIO	FIM	TOTAL	DESLOC.	INÍCIO	FIM	TOTAL	DESLOC.	INÍCIO	FIM	TOTAL	DESLOC.
07:00	08:00	60	37								
16:00	17:00	60	37								
TOTAL		194		TOTAL		0		TOTAL		0	

- A empresa devesa apresentar em sua proposta os horários a serem atendidos, respeitando no mínimo 2(dois) itinerários por dia. Conforme o item 9.6 do edital.



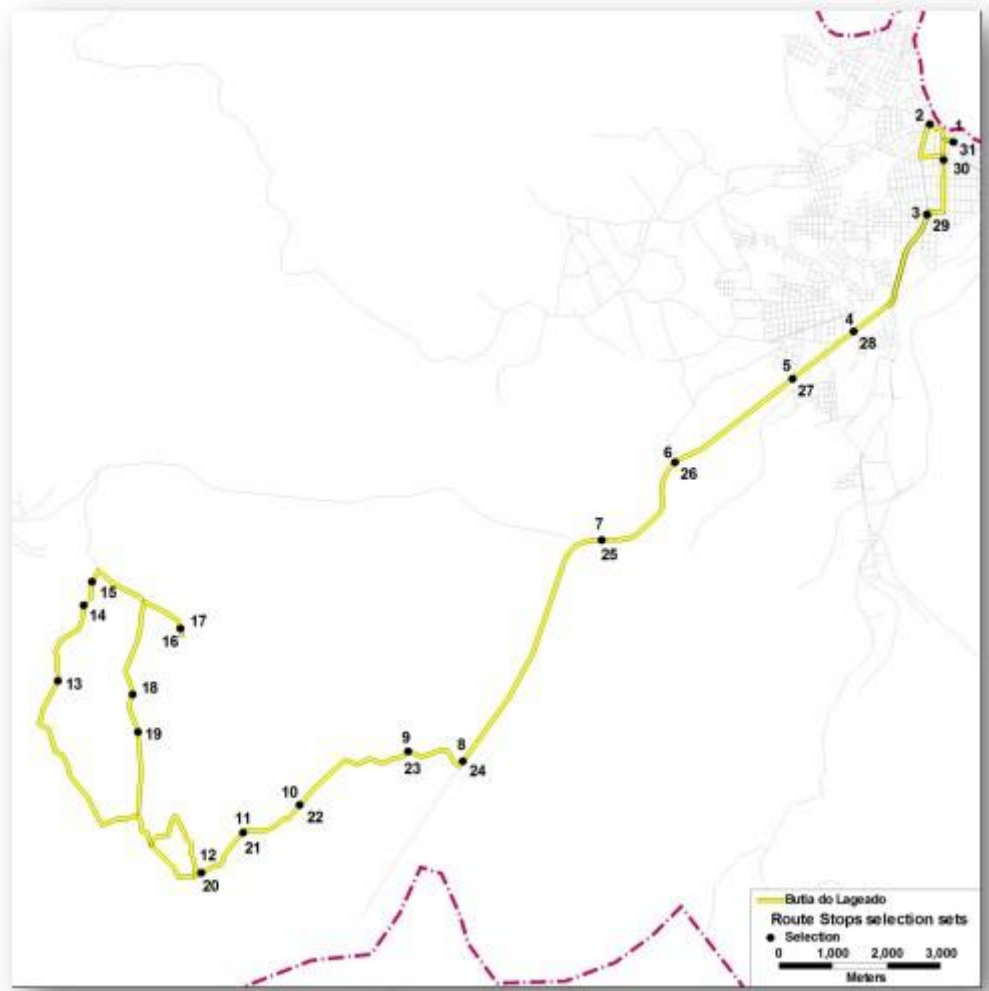
Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br





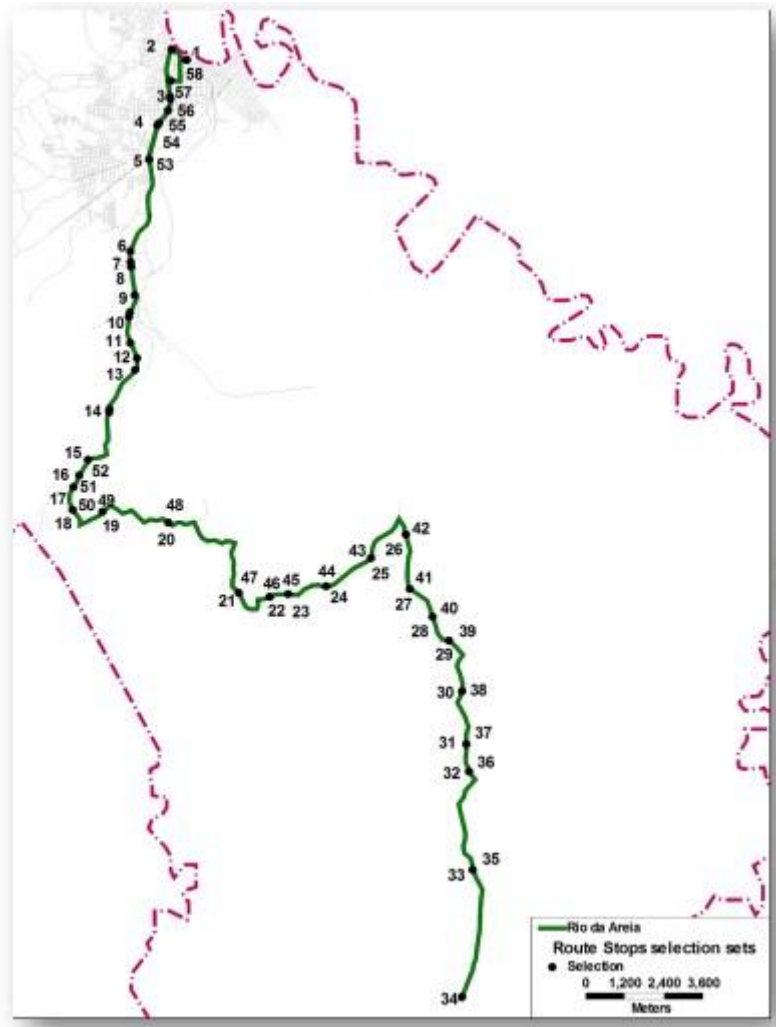
Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br



Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995